



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2007

RESUMO GERAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme ANEXO I, pelo menor preço unitário.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 11/10/2007, às 9 horas (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 11/10/2007, às 9 horas e 15 minutos (nove horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.prefalbertina.com.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Adival.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2007

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº128/2007, na modalidade Pregão Presencial nº008/2007, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Albertina, Adival Aparecido de Oliveira, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.176, de 19/10/2006. Integrarão a Equipe de Apoio os servidores Zuleica Ramos Alberti, Regivani Campanhari e Ronaldo Esperança, designados pela mesma Portaria nº1.176, de 19/10/2006.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de RESUMO GERAL deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2007

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2007

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

1.2 - marca do produto ofertado; e

1.3 - preço unitário e total de cada item.

2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacionar a totalidade dos itens do ANEXO I, na forma deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - **Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 03 (três) casas decimais.** O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até **10 (dez) dias úteis da data de referência.**

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Albertina - MG, para fins de habilitação no certame.

2 - O licitante além de apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

2.1 - Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e

2.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo Anexo III).

3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.

2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **10 (dez) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal.**

3 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**

4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2007, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:

02.04.01.10.301.0013.2064.33903000 - 141;

02.04.01.10.301.0013.2065.33903000 - 142;

02.04.01.10.301.0013.2066.33903200 - 143;

02.04.03.10.301.0013.2079.33903200 - 166.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X, itens 2 e 3.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 - Anexo IV - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93 e divulgadas no site www.prefalbertina.com.br.

9 - A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.prefalbertina.com.br para conhecimento dos participantes da Licitação.

11 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço www.prefalbertina.com.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina – MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.prefalbertina.com.br e as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefax descrito no cabeçalho deste documento ou no endereço citado no item 13.

15 - Poderá ser dispensada a assinatura de Contrato no caso de Pedido de Compra para entrega imediata de todos os itens constantes deste Edital.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de setembro de 2007.

Adival Aparecido de Oliveira
Pregoeiro

Equipe de Apoio: Zuleica Ramos Alberti, Regivani Campanhari e Ronaldo Esperança.

VISTO:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2007

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FR	300		
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	40		
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	CMP	14		
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UNI	8.000		
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.000		
06	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	4.000		
07	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CMP	60		
09	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
10	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	6.000		
11	AMOXICILINA 250 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR	FR	250		
12	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CAP	5.000		
13	AMPICILINA 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
14	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.500		
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ INJEÇÃO SD + DILUENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02		
16	BITARTARATO DE POTÁSSIO 40 MG + QUERATINA 400 MG + SENE 40 MG	CMP	240		
17	CAPTOPRIL 12,5 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
18	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	CMP	4.000		
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D, COMPRIMIDO	CMP	600		
20	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 500 MG, CÁPSULA	CAP	1.000		
21	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
22	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5+ NEOMICINA SULFATO 1,68 POMADA TUBO	UNI	12		
23	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	240		
24	CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO	CMP	7.000		
25	CITRATO DE ORFENADINA DE 35 MG + DIPIRONA 300 MG + CAFEÍNA 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	700		
26	CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	200		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

27	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.000		
28	CLORAMBUCIL 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	100		
29	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML, 120 ML	FR	200		
30	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5 ML, 120 ML	FR	100		
31	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.200		
32	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG, COMPRIMIDO	CMP	100		
33	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	600		
34	CLORIDRATO DE DILTIAZEM, 30 MG, COMPRIMIDO	CMP	6.000		
35	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO COM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL CONTEÚDO 20 ML	FR	01		
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL CONTEÚDO 20ML	FR	02		
38	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.500		
39	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	600		
40	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG, COMPRIMIDO	CMP	42		
41	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.000		
42	DEFLAZACORT 6 MG, COMPRIMIDO	CMP	150		
43	DEXAMETASSONA 0,1MG / ML FRASCO COM 120 ML (ELIXIR)	FR	500		
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,04%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDOR	FR	100		
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
46	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	5.000		
47	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	10		
48	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
49	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
50	DIMETICONA 75 MG / ML, GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FR	400		
51	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, ANTI-VARICOSO, COMPRIMIDO	CMP	300		
52	DIPIRONA SÓDICA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML,	FR	12		
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML	FR	100		
54	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2 ML INJETÁVEL	AMP	06		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

55	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG / ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG / ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	60		
56	DOMPERIDONA (MOTILIUM) 10 MG, COMPRIMIDO	CMP	60		
57	DOMPERIDONA GOTAS 10 MG / ML COM 20 ML	FR	35		
58	ESTAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	60		
59	FENITINA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
60	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	4.000		
61	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
62	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA EM VIDRO AMBAR, COM 1 ML	AMP	06		
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + COPO MEDIDOR	FR	300		
64	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG, (CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS)	CX	1.000		
65	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO	CMP	1.000		
66	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO	CMP	1.000		
67	METOTREXATO 12,5 MG, COMPRIMIDO	CMP	20		
68	METRONIDAZOL 100 MG / G CREME VAGINAL, BISNAGA	BIS	150		
69	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
70	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 200 MG / 5 MG, FRASCO 80 ML	FR	150		
71	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
72	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	5.000		
73	NIMESULIDA GOTAS, 50 MG / ML, FRASCO DE 15 ML	FR	500		
74	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4GR	BIS	300		
75	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO (CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS)	CX	200		
76	OMEPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	8.000		
77	PARACETAMOL 100 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FR	700		
78	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	18.000		
79	PENICILINA 1.200.000 UI 50 FR PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL + 50 AMPOLAS DILUENTE 4 ML	CX	01		
80	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	600		
81	POLIVITAMINICO + COMPLEXO B GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FR	400		
82	POMADA DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO, TUBO DE 45 GR	TB	500		
83	RANITIDINA (LABEL LÍQUIDO), FRASCO 120 ML	FR	30		
84	RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.500		
85	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO	CMP	600		
86	SULFADIAZINA ÁCIDA 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

87	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA COMPRIMIDO, 400 MG + 80 MG	CMP	500		
88	SULFATO FERROSO 25 MG FE / ML, FRASCO COM 30 ML	FR	250		
89	SULFATO FERROSO 250 MG, COMPRIMIDO	CMP	4.000		
90	VALSARTAN 320 MG CE, COMPRIMIDO	CMP	1.000		

MATERIAIS DE CONSUMO E ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	UNIT	TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES,	PCT	10		
02	ACESSÓRIO BISTURI ELETRÔNICO BP- 100PLUS – ELETRODO TIPO BOLA (DIAMETRO 2,1 MM), APARELHO ECAFIX	UNI	04		
03	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13 X 4,5 PARA INSULINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	05		
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 01 LITRO	LT	12		
05	ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO ODONTOLÓGICO, BRANCO, EM ROLETES, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	05		
06	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM OCTAPRESIM, COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	03		
07	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO, SABOR TUTI FRUTI, TUBO COM 12 GRAMAS	TB	08		
08	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO), COMPOSTO DE MANÔMETRO TIPO RELÓGIO EM ADEQUADA ARMAÇÃO METÁLICA, ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES E DESREGULAGENS COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO RESISTENTE E EXTREMAMENTE FLEXÍVEL, TENDO COMO FECHO PLACAS DE METAL, DE MECANISMO SIMPLES NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO, COM BOLSA PARA ARMAZENAR. MANGUITO COM PERA EM LATEX DE QUALIDADE SUPERIOR. VÁLVULA DE ESCAPE. MEDIDA DA BRAÇADEIRA 22 CM LARGURA X 28 CM COMPRIMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNI	02		
09	BACIA INOX DE 32 CM, CAPACIDADE DE 3100 ML, USO CIRÚRGICO	UNI	02		
10	BENZOATO DE BENZILA, SABONETE COM 60 GRAMAS,	UNI	100		
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG / ML, COM 20 ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	FR	25		
12	CABO DE ESPELHO, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	08		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

13	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	UNI	12		
14	COLHER DE DENTINA Nº3, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	08		
15	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS, GALÃO DE 5 LITROS	GL	02		
16	DICIONÁRIO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS - LIVRO DEF - 2006/07	UNI	01		
17	EQUIPO MACROGOTAS, SIMPLES, PARA SORO, COM ELASTOMETRO	UNI	20		
18	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL, COM CERDAS MACIAS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	03		
19	ESCOVA ODONTOLOGICA COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CERDAS MACIAS EM NYLON, CABEÇA TAMANHO MÉDIO COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, MODELO INFANTIL	UNI	500		
20	ESCOVA ODONTOLOGICA COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CERDAS MACIAS EM NYLON, CABEÇA TAMANHO MÉDIO, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, MODELO ADULTO	UNI	1.000		
21	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES - PORTA DIAFRAGMA EM ALUMÍNIO LEVE CROMADO. DIAFRAGMA DE FORMA ACHATADA, TUBOS EM LATÃO SEM COSTURA COM MOLAS EM AÇO ESPECIAL COM ELASTICIDADE E FIRMEZA. PONTAS AURICULARES EM PLÁSTICO MACIO, TUBOS CONFECCIONADOS EM PVC. HASTES E CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO TOTAL 28 CM. PESO DE 20G.	UNI	06		
22	EUGENOL DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 20 ML	FR	5		
23	FIO CIRÚRGICO CAT GUT SIMPLES, NÚMERO 2,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	01		
24	FIO CIRÚRGICO EM POLIAMIDA PRETA, NÚMERO 3,0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	01		
25	FIO CIRÚRGICO MONONYLON, Nº3,0, COM AGULHA TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	01		
26	FIO DE SUTURA CATGUT 3,0, 45 CM NYLON C/ AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA ROB. 3,5 CM - FECHAMENTO GERAL	UNI	24		
27	FIO DE SUTURA CATGUT 4,0, 45 CM NYLON C/ AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA ROB. 3,5 - FECHAMENTO GERAL	UNI	24		
28	FIO DE SUTURA CATGUT 5,0, 45 CM NYLON C/ AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA ROB.3,5 - FECHAMENTO GERAL	UNI	24		
29	FITA ADESIVA TIPO CREPE, HOSPITALAR, 16 MILÍMETROS X 50 METROS	UNI	10		
30	FITA MICROPORE, COM CARRETEL, SEM CAPA, 25 MILIMETROS X 10 METROS	UNI	100		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

31	FITA PARA MEDIR GLICOSE (APARELHO OPTIMUM), CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15		
32	FLUORETO DE SÓDIO P A EM PÓ, PACOTE COM 500 CÁPSULAS DE 1 GRAMAS	PCT	01		
33	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 72 MG	UNI	60		
34	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 72 MG	UNI	50		
35	GLUTARALDEÍDO 14 DIAS, GALÃO DE 5 LITROS	GL	01		
36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A, EM PÓ, DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 GRAMAS	FR	03		
37	HISTEROMETRO COLLIN 28 CM COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE	UNI	03		
38	IODOFÓRMIO, FRASCO COM 10 GRAMAS	FR	01		
39	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA PAPANICOLAU, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02		
40	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, PARA RETIRAR PONTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	01		
41	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, ROLO DE 50CM DE LARGURA X 50 MT DE COMPRIMENTO	ROLO	05		
42	LIMPADOR ENZIMÁTICO DESENCROSTANTE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	01		
43	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINAS A e E, FRASCO DE 200 ML	FR	03		
44	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, Nº 7,5	PAR	30		
45	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, RETANGULAR, SANFONADA, COM CLIPS NASAL EMBUTIDO NÃO PERFURANTE, COM NO MÍNIMO 02 CAMADAS, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO EM POLIÉSTER OU ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	02		
46	MERCÚRIO METÁLICO VIVO PURO DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 GRAMAS	FR	05		
47	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL SUPERFICIE QUADRICULADA 58 MM LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, EM ROLOS, DESTINADO A APARELHO ECAFIX	UNI	300		
48	PINÇA ALLIS 15 CM EM AÇO INOX	UNI	04		
49	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM EM AÇO INOX	UNI	04		
50	PINÇA POZZI PARA PINÇAMENTO DO COLO UTERINO 24 CM, EM AÇO INOX	UNI	03		
51	PORTA HIDÓXIDO DE CAL ANGULADO	UNI	02		
52	PORTA HIDÓXIDO DE CAL RETO	UNI	02		
53	SABONETE LÍQUIDO HOSPITALAR, TIPO NEUTRO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	10		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

54	SALBUTAMOL SULFATO, 5 MG / ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML VIA INALATÓRIA	UNI	12		
55	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 13 X 4,5, BICO SIMPLES COM ESCALA ÚNICA GRADUADA ATÉ 100 U, INTERVALO DE 2 UNIDADES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, PARA INSULINA	UNI	500		
56	TESOURA CIRÚRGICA RETA / FINA RETA DE 17 CM COMPRIMENTO, CONFECCIONADO DE AÇO INOX DE 1º QUALIDADE	UNI	03		
57	TÓPICO RIODINE, EM FRASCO DE 1 LITRO	LT	03		
58	VASELINA LÍQUIDA - GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH ₂ N+2, FRASCO COM 1 LITRO	FR	05		
59	VASELINA SÓLIDA - GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH ₂ N+2, POTE COM 500 GRAMAS	POTE	02		

Observações:

1 - O licitante deverá preencher o (s) item (ns) de seu interesse, devendo no entanto relacionar todos os itens constantes do Edital.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2007

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ____ de _____ de ____.

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2007

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ____ de _____ de ____.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2007

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social, Endereço, Telefone/fax, CNPJ, representante legal.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº128/2007, modalidade Pregão Presencial nº008/2007, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme ANEXO I, pelo menor preço unitário.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: _____

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº008/2007, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado até 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.04.01.10.301.0013.2064.33903000 - 141; 02.04.01.10.301.0013.2065.33903000 - 142;

02.04.01.10.301.0013.2066.33903200 - 143; 02.04.03.10.301.0013.2079.33903200 - 166.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, ___ de _____ de _____.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal - CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2007

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.prefalbertina.com.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível

CPF _____

Assinatura

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1335.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

DECLARAÇÃO

(Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO nº128/2007 PREGÃO PRESENCIAL nº008/2007

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na avenida/rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, cargo _____, residente na avenida/rua _____ nº _____, bairro _____, em _____. **declara**, para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº008/2007, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

CPF _____
Representante

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).